

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 13262023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1326/2023** Lagoa Nova/RN, 20 de janeiro de 2023.

“Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, acarretado por desastre natural climatológico do tipo estiagem – SECA e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Lagoa Nova/RN, tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

**CONSIDERANDO** que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

**CONSIDERANDO** que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população lagoanovense;

**CONSIDERANDO** ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº260 de 02 de Fevereiro de 2022 e a Portaria Federal nº 3646 de 20 de Dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre manifestando-se favorável à declaração de Situação de Desastre.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lagoa Nova/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de emergência por seca, o Município de Lagoa Nova/RN poderá contratar, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**8FF8E7A1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2023. Edição 2955

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>